



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020)**

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Exposição de Motivos

As dificuldades financeiras sentidas pelas famílias, em particular quando têm os seus descendentes deslocalizados para que possam prosseguir os estudos superiores, torna necessário um esforço adicional por parte do Estado, no sentido da disponibilização de apoios adicionais, nomeadamente com o reforço dos apoios sociais aos estudantes do ensino superior.

Nesse enquadramento, o Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto, criou um passe para os transportes públicos destinado a todos os estudantes do ensino superior, o qual é designado por passe sub23@superior.tp.

Contudo, o Governo da República continua a recusar-se a assumir o pagamento do passe sub23@superior.tp aos estudantes universitários da Região Autónoma da Madeira, quando o ensino superior é da sua responsabilidade e tutela.

O referido passe deveria englobar e aplicar-se a todos os estudantes do ensino superior até aos 23 anos, inclusive de todas as instituições de ensino superior do país.

Contudo, o Governo da República continua sem assumir aquela que é a sua responsabilidade perante os estudantes universitários da Região Autónoma da Madeira e sem prever qualquer dotação orçamental para esse efeito.

Por questões de equidade, importa alargar o âmbito de aplicação desta medida do Governo, pelo que se propõe uma alteração à Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2020, nos termos seguintes:

(Novo) Artigo 61.º- C

Passe sub23@superior.tp aos estudantes universitários da Região Autónoma da Madeira



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

1 – O Governo fica autorizado a proceder a uma transferência de verba do orçamento de estado para a Região Autónoma da Madeira, para que o apoio ao transporte e ao passe sub23@superior.tp previsto no Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto, seja efetivamente alargado aos estudantes universitários da Região Autónoma da Madeira.

2 – A verba referida no número anterior deve integrar o mapa de alterações e transferências orçamentais constante do anexo I à presente lei, da qual faz parte integrante.

(Aditamento) Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º e 61.º C)

Diversas alterações e transferências

1 - [...]

[...]

97 — Transferência de uma verba no montante de 500 000 € para a Região Autónoma da Madeira relativa ao apoio ao transporte e ao passe sub23@superior.tp previsto no Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto.

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Sérgio Marques

Sara Madruga da Costa

Paulo Neves